



Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 121 - Número 6 - São Paulo, sábado 8 de janeiro de 2011 – Página 23

Agricultura e Abastecimento
GABINETE DO SECRETÁRIO

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

Portaria IEA s/nº, de 5-1-2011

Dispõe sobre instituição da Comissão Técnica do Site, do Instituto de Economia Agrícola e designação de funcionários para composição do colegiado

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Economia Agrícola - IEA, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos do artigo 113, inciso I, alínea "I" do Decreto nº 46.488, de 08/01/02,

Considerando que o avanço tecnológico tornou a comunicação virtual das instituições com a sociedade importante ferramenta de interação;

Considerando que o IEA é um órgão público que produz informação, na forma de artigos, análises e dados estatísticos, e como tal, tem obrigação de democratizar a informação que gera, resolve:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Técnica do Site (CTS), que será responsável pela orientação, definição e manutenção do conteúdo e do design deste veículo de comunicação.

Artigo 2º. A CTS será presidida por membro do Comitê Editorial, por este indicado.

Artigo 3º. Ficam designados para compor a CTS os funcionários Alfredo Tsunechiro, RG 3.345.259-3, que será seu presidente e Felipe Pires de Camargo, RG 27.029.083-7, Kátia Nachiluk, RG 20.433.116-X, Luís Henrique Perez, RG 5.840.176-3, Paulo José Coelho, RG 9.540.223-0, Roberto de Assumpção, RG 6.530.945 e Valério Alexandre Martins de Oliveira, RG 21.254.470-6, como membros.

§ 1º - O mandato dos membros ora designados será de 02 (dois) anos, com a renovação de 1/3 de seus membros; e

§ 2º - Excepcionalmente, para coincidir com o Comitê Editorial, o atual mandato dos citados membros encerrar-se-á em 12-8-2012, ocasião em que haverá renovação de 1/3 de seus membros.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IEA s/nº, de 29-03-2007.